

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2023/ NPJ/UNIFEB**

### ***Dispõe sobre a normatização do procedimento para formalização de Dispensa do Estágio Curricular Supervisionado no Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB***

**Profa. Me. Marisa Marques Flausino Silva**, Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, no uso de suas atribuições,

Considerando o início do 2º. Semestre do ano letivo de 2023 e das atividades acadêmicas e práticas do Núcleo de Prática Jurídica, e a necessidade de prévio estabelecimento das escalas de acadêmicos para o cumprimento das atividades essenciais prestadas à Comunidade de um modo geral;

Considerando o fato de alguns acadêmicos realizarem estágio em atividades relacionadas com as horas do Estágio Supervisionado no Núcleo de Prática Jurídica da UNIFEB;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estipulado o período de **01/08/2023 a 04/08/2023** para que os alunos do quarto (8º período) e quinto (10º período) anos do Curso de Direito que exercem atividades correlatas com a prática jurídica possam requerer a Dispensa das horas de estágio no Núcleo de Prática Jurídica devendo, até a data limite, protocolarem, de modo presencial diretamente na Secretaria do NPJ, **de segunda a sexta nos horários das 09h00 às 11h00 e das 19h00 às 21h00** requerimento expresso em 02 duas vias devidamente documentado e endereçado à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

**§1º.** Os acadêmicos que realizarem estágio em escritório de advocacia devidamente conveniado com a OAB, deverão comprová-lo mediante a juntada de: declaração em papel com timbre do escritório; assinada e com o carimbo do advogado responsável pelo estágio; a qual deverá constar nome completo do estagiário; RG e CPF (advogado e estagiário); carga horária de estágio; início e término; número de inscrição; certidão de registro do escritório na OAB; certidão de exercício profissional do advogado comprovado mais de 05 anos de registro na OAB, além de participação conjunta em audiências, petições e arrazoados, e o contrato de estágio firmado entre escritório de advocacia e convênio com o UNIFEB.

**§ 2º** O acadêmico, inscrito na OAB deverá juntar sua inscrição; certidão da OAB atualizada como estagiário; declaração nos moldes do parágrafo primeiro desta Resolução normativa; certidão de exercício profissional do advogado e o contrato de estágio firmado entre escritório e convênio com o UNIFEB.

**§3º.** Os acadêmicos que realizam estágio jurídico em funções públicas ou funcionários do Poder Judiciário deverão comprovar sua situação mediante a juntada de declaração do chefe de serviço, apresentação de cópia de carteira funcional e matrícula (crachá).

**§4º** O acadêmico que realizar estágio jurídico em escritório de Advocacia, órgãos públicos ou funcionário do Poder Público, que tiver requerimento de dispensa de estágio deferido, deverá apresentar Relatório de desenvolvimento de suas atividades nos meses de **agosto e outubro de 2023, em período a serem designados pela Coordenação do N.P.J.**

**Art. 2º** O descumprimento dos prazos e hipóteses estabelecidos nos artigos 1º da presente Resolução implicará em impossibilidade de dispensa e agendamento posterior, devendo o aluno cumprir com os horários agendados pelo Núcleo de Prática Jurídica, sob pena de reprovação em aludida disciplina, salvo em casos especialíssimos que deverão ser analisados conjuntamente pelas Coordenações de Curso e do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 3º.** As atividades do estágio no Núcleo de Prática Jurídica terão início no mês agosto de 2023.

**Art. 4º.** A escala contendo as datas e os horários do estágio será enviada nos respectivos endereços dos representantes de sala e na Página de aviso do Núcleo de Prática Jurídica, pelo Site do Unifeb, na Aba Extensão.

**Art. 5º.** A falta injustificada ao estágio acarretará uma penalidade que consiste em uma atribuição da carga horária negativa, além de ter que realizar suas atividades no próximo dia disponível.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação e estará disponível na Página de aviso do Núcleo de Prática Jurídica, pelo Site do Unifeb, na Aba Extensão.

Barretos, 30 de junho de 2023.

**Profa. Me. Marisa Marques Flausino Silva**  
**Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica-UNIFEB**